DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1664 | Página 1 de 2 | Terça-feira, 31 de dezembro de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 27/2024

CONTRATO Nº 006/2024

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de transmissão de imagem, áudio e vídeo (streaming), via internet (online), para o canal oficial da Câmara no YouTube, englobando tanto a transmissão em tempo real (ao vivo) ou, quando for o caso, a gravação e posterior disponibilização de todas as Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas, designadas para ocorrer de forma presencial ou pelo ambiente virtual de deliberação – Resolução nº 002/2021 e outros eventos oficiais designados por ato específico, realizados na sede da Câmara Municipal de Altinópolis ou em outro local nomeado pela Presidência, com a discriminação contida no Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 27/2024.

VALOR R$ 13.200,00

FUNDAMENTAÇÃO: ART 75, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS/SP

CONTRATADA: RAFAEL GARCIA FERREIRA 28192412806 - CNPJ. Nº 18.700.806/0001-58

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024

VIGÊNCIA: a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025

PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

.....

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2023

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, **JÉSSICA PIRES MAGALHÃES MIGUEL**, inscrita no R.G. n. 47.336.467-0 SSP/SP e CPF n. 406.537.488-09, residente e domiciliada na Rua Bahia, n° 773, na cidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **LOCADORA**, neste ato representada por seu procurador **EMPRESA IMOBILIÁRIA GG MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.030.975/0001-04, situada na Rua Minas Gerais, n° 1100, Quinta da Boa Vista, Altinópolis/SP, conforme procuração em anexo, por meio de seu responsável Sr. **VITOR HUGO FAYÃO MAGALHÃES**, inscrito no CPF n° 372.812.068-52, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP**, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, n° 220/230, bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do R.G. n° 8.051.207-0, inscrito no CPF sob nº 747.706.328-00, residente e domiciliado na Rua Lourenço Noé Carnio, nº 1.130, Parque do Café, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, resolvem, de comum acordo, com base na legislação aplicável, aditar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** - **CONTRATO Nº 02/2023,** e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1. O prazo de vigência do Contrato nº 02/2023 fica prorrogado para a data de 01 de janeiro de 2026, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do mencionado instrumento legal e com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

2. O valor total do presente ajuste é de R$ 42.106,68 (quarenta e dois mil, cento e seis reais e sessenta e oito centavos), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.508,89 (três mil, quinhentos e oito reais e oitenta e nove centavos), podendo o aluguel do mês de janeiro, a critério da **LOCATÁRIA**, ser pago até o dia 30 (trinta).

Cláusula Terceira – DA DOCUMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL

3.1. A **LOCADORA** deverá diligenciar junto à Prefeitura Municipal as providências necessárias para a regularidade dos documentos e registros do imóvel objeto do presente contrato, comprometendo-se a apresentar toda a documentação do prédio à **LOCATÁRIA** tão logo seja a questão sanada junto aos órgãos responsáveis do Município, sob pena de incidência das penalidades previstas no contrato original.

3.2. Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2023, a **LOCADORA** deverá, sob pena de incidência das penalidades previstas no contrato original, custear as providências necessárias para atender eventuais decisões proferidas pelo Tribunal de Contas/SP, Ministério Público/SP e Poder Judiciário que digam respeito a adequações estruturais do prédio necessárias para sua integral acessibilidade, em conformidade com as normas de acessibilidade, ficando a **LOCATÁRIA** responsável por custear somente as adequações que, não se referindo a alterações na estrutura do prédio, possam ser removidas sem prejuízo de sua natureza e reutilizadas em imóvel diverso em que vier a instalar-se a Câmara Municipal ao final da presente avença.

3.3. Justifica-se os termos da cláusula 3.2 (acima) em razão da existência de procedimentos em curso perante o Ministério Público/Tribunal de Contas tendo como objeto a análise da regularidade da acessibilidade do imóvel objeto do presente contrato, em conformidade com as normas de acessibilidade.

Cláusula Quarta – CONDIÇÕES GERAIS

4. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas no Contrato nº 02/2023 e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Altinópolis, 31 de dezembro 2024.

Locadora:

VITOR HUGO FAYÃO MAGALHÃES

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VIII | Edição nº 1664 | Página 2 de 2 | Terça-feira, 31 de dezembro de 2024 - Secretaria da Administração e Finanças

(Representante da Imobiliária GG Magalhães Ltda)
Locatária:
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
(Presidente)
Testemunhas:
....

Visto e conferido: _____
Departamento Jurídico da Câmara

.....

5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 01/2023

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual **MARIA PAULA FERRANTE LEITE**, inscrita no R.G. n. 43.533.563-0 SSP/SP e CPF n. 339.133.088-06, residente e domiciliada na Rua Paraná, n° 228, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **LOCADORA**, neste ato representada por seu procurador **EMPRESA IMOBILIÁRIA GG MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 13.030.975/0001-04, situada na Rua Minas Gerais, n° 1100, Quinta da Boa Vista, Altinópolis/SP, conforme procuração em anexo, por meio de seu responsável Sr. **VITOR HUGO FAYÃO MAGALHÃES**, inscrito no CPF n° 372.812.068-52, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP**, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Geraldo Viccari, n° 220/230, bairro Vila Toscana, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do R.G. n° 8.051.207-0, inscrito no CPF sob nº 747.706.328-00, residente e domiciliado na Rua Lourenço Noé Carnio, nº 1.130, Parque do Café, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.º 8.245, de 18 e outubro de 1991 combinado com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, aditar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** - CONTRATO Nº 01/2023, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1. O prazo de vigência do Contrato nº 01/2023 fica prorrogado para a data de 01 de janeiro de 2026, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do mencionado instrumento legal e com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

2. O valor total do presente ajuste é de R$ 26.795,16 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.232,93 (dois mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), podendo o aluguel do mês de janeiro, a critério da **LOCATÁRIA**, ser pago até o dia 30 (trinta).

Cláusula Terceira – DA DOCUMENTAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO IMÓVEL

3.1. A **LOCADORA** deverá diligenciar junto à Prefeitura Municipal as providências necessárias para a regularidade dos documentos e registros do imóvel objeto do presente contrato, comprometendo-se a apresentar toda a documentação do prédio à **LOCATÁRIA** tão logo seja a questão sanada junto aos órgãos responsáveis do Município, sob pena de incidência das penalidades previstas no contrato original.

3.2. Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 01/2023, a **LOCADORA** deverá, sob pena de incidência das penalidades previstas no contrato original, custear as providências necessárias para atender eventuais decisões proferidas pelo Tribunal de Contas/SP, Ministério Público/SP e Poder Judiciário que digam respeito a adequações estruturais do prédio necessárias para sua integral acessibilidade, em conformidade com as normas de acessibilidade, ficando a **LOCATÁRIA** responsável por custear somente as adequações que, não se referindo a alterações na estrutura do prédio, possam ser removidas sem prejuízo de sua natureza e reutilizadas em imóvel diverso em que vier a instalar-se a Câmara Municipal ao final da presente avença.

3.3. Justifica-se os termos da cláusula 3.2 (acima) em razão da existência de procedimentos em curso perante o Ministério Público/Tribunal de Contas tendo como objeto a análise da regularidade da acessibilidade do imóvel objeto do presente contrato, em conformidade com as normas de acessibilidade.

Cláusula Quarta – CONDIÇÕES GERAIS

4. Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas no Contrato nº 01/2023 e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Altinópolis, 31 de dezembro 2024.

Locadora:
VITOR HUGO FAYÃO MAGALHÃES
(Representante da Imobiliária GG Magalhães Ltda)
Locatária:
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
(Presidente)
Testemunhas:
....
Visto e conferido: _____
Departamento Jurídico da Câmara

.....